



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1675
Folha: 21
Protocolo: 155.744
Via: Original
Cartório: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667 - Campinas - Goiás - GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIAO
Luciana Franco de Castro
TABELIA SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Renata Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz
Nancy Carneiro Vaz

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (21/07/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 07 de janeiro de 2011, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52110102819, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 1.775.014-DGPC/GO e CPF/MF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado na Rua 5, nº 541, Apto. 402, Edifício Mont Serrat, Setor Oeste, nesta capital; e, por seu **Diretor Financeiro, André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, CI RG nº 3.129.402-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado na Rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgada compradora**, **MARIA ORDALIA DE JESUS**, brasileira, desquitada, autônoma, CI RG nº 654.366 - 2ª Via - SPTC/GO e CPF/MF nº 150.598.202-20, residente e domiciliada nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 7-A (7-A), da quadra QR-120 (QR-120), situado na Rua VC-60, no "CONJUNTO VERA CRUZ", nesta capital, com a área de 178,00 metros quadrados, medindo: 8,00 metros de frente pela Rua VC-60; 8,00 metros de fundos com o lote 5-B; 22,25 metros pelo lado direito com o lote 8-B; e, 22,25 metros pelo lado esquerdo com o lote 7-B; bem como da casa residencial no**



maria o Jesus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373

Flamínio Franco de Castro

Livro: 1675
Folha: 22
Protocolo: 155.744
Via: Original
Cartório: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Goianópolis, nº 667, Campinas - Goiânia - GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIA SUBSTITUTO
Luciana Franco de Castro
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro
Rita Márcia Púcio de Sá Castro
Miranda P. da Silva
Parida Carneiro Vaz

mesmo edificada do tipo GO-GO-22, contendo sala, cozinha e banheiro, com a área construída de 22,00 metros quadrados; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº 20.228 (R.7), cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 351.108.0038.001-7, com valor venal de R\$ 11.012,42; e, SEGUNDO - Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de Cr\$ 7.120.108,00 (sete milhões, cento e vinte mil, cento e oito cruzeiros), no extinto padrão monetário, e no valor simbólico hoje de R\$ 1,00 (um real); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível e que a averbação da construção será feita no momento oportuno. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seus representantes, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

Maria O Jesus

①



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Goiânia-GO

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1675
Folha: 23
Protocolo: 155.744
Via: Original
Cartório: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro

da União, expedidas pela Receita Federal do Brasil. A CEF outorgou poderes à COHAB-GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o item 19º do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob o nº R.6-20.228, livro 02, fls. 02 em 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima identificado, a cancelar a hipoteca mencionada. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Goiania, 21 de julho de 2011.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

S/A - AGEHAB

Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

S/A - AGEHAB

André Tavares Sanabio

MARIA ORDALIA DE JESUS

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, nº 667, Campinas - Goiânia-GO

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receta
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 237,00
R\$ 25,63
21/07/2011



Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Rita Márcia Pucco de Sá Castro
Mauro Crispim
Advogado
OAB-GO 6745

